



Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA

LEI Nº 1601/06

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESAS
RELACIONADAS AO INCENTIVO DO CONSUMO DO FRANGO VERDE”**

JOARES ALBERTO PELLICOLI, Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a realizar despesas para com o IV FESTIVAL DO FRANGO VERDE, no valor de até R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais)

Parágrafo único: Os recursos da presente Lei, destinam-se para a aquisição de 300 Kg de Frango Verde, a ser doado para o **Rotary Clube** de Concórdia para a realização do V Festival do Frango Verde, cujo destino dos lucros será revertido em benefício ao Recanto do Idoso.

Art. 2º. As despesas para execução da presente lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente com a seguinte classificação orçamentária:

0400 – SECRETARIA MUN. AGRICULTURA IND., COM. E MEIO AMBIENTE

0403 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

20.606.0323.2.030 – Programa Frango Verde

3.0.00.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas R\$ 1.200,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 27 de junho de 2006


JOARES ALBERTO PELLICOLI
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.


OLMIR REMUSSI
Secretário Mun. de Agricultura, Ind. Com. E Meio Ambiente

